PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/PGM/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, DE UM LADO, E DO OUTRO, JBG CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Ao décimo sétimo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro esquina com Av. Farquar, S/N, Centro, CEP n.º. 76801-020, por força da Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017, publicada no D.O.M nº 5.567, de 01 de novembro de 2017, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, representada pelo Sr. Secretário, **MÁRCIO ANTÔNIO FÉLIX RIBEIRO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 356185 e do CPF nº 289.643.222 – 15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **JBG CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP,** inscrita no CNPJ nº 06.199.428/0001-91, com sede estabelecida sito na Av. Dos Imigrantes, nº 3357- A, sala 01, Costa e Silva, neste ato legalmente representada pelo Sr. **EDIVAL GRANGEIRO DE ALMEIDA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 59.258 SSP/RO e CPF nº 102.956.312-87, doravante denominada **CONTRATADA,** resolvem celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/PGM/2019,** conforme devidamente autorizado nos autos do Processo Administrativo nº 09.00263/2018 (Volume V), mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:

1.1. SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REVITALIZAÇÃO DA ESCOLA DE MÚSICA "JORGE ANDRADE", para atender à Contratante, conforme Edital da Tomada de Preços nº 008/2019/CPL-OBRAS/SML/PVH.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO:

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses, contados de 27.12.2020,** com base na Justificativa SEMED, fls. 1.353-1.354 dos autos do processo nº 09.00263/2018 (Volume V)

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

3.1. As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato nº 107/PGM/2019, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA- DO FORO:

4.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

N.P.Z.F

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

5.1. Após a assinatura deste Termo, o **CONTRATANTE** providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – A.R.O.M.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, **devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.**

Porto Velho, RO, 17 de dezembro de 2020.

MÁRCIO ANTÔNIO FÉLIX RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDIVAL GRANGEIRO DE ALMEIDA
REPRESENTANTE LEGAL DO CONTRATADO

VISTO:

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

TESTEMUNHAS:

NOME: Marcos Silveira Costa
CPF Nº 764552932 34
RG Nº 689053

NOME: Tulio Pinheiro dos Santos
CPF Nº 023323402 03
RG Nº 1236403 SSP/RO